

“PEGADINHAS” DO ESQUEMA FRAUDULENTO DA CHAMADA SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS PÚBLICOS DE QUE TRATA O PLP 459/2017

Excelentíssimos(as) Deputados(as) Federais,

Alertamos Vossas Excelências para as seguintes “pegadinhas” inseridas no novo relatório apresentado pelo relator de plenário Dep. Alexandre Leite, PARA QUE **NÃO SE ILUDAM COM O ESQUEMA FRAUDULENTO DE QUE TRATA O PLP 459/2017.**

“Pegadinha” 1: “A operação não se enquadraria como operação de crédito”. Ora, a operação é CLARAMENTE UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO que desobedece a todas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras normas, como diversos órgãos de controle estaduais e federais têm questionado (Ver artigo <https://monitordigital.com.br/orgaos-de-controle-questionam-esquema-da-securitizacao-de-creditos>).

A nova empresa estatal (sociedade de propósito específico que o PLP 459/2017 autoriza criar em cada ente federado) emite papéis financeiros (debêntures sênior) e os vende ao mercado financeiro, captando recursos que são repassados ao ente federado.

Dessa forma, essa nova empresa estatal funciona como mera fachada para que o ente federado contraia uma dívida pública de forma disfarçada e ilegal, como mostra o diagrama ao lado.

No caso de Belo Horizonte, onde uma CPI garantiu acesso às milhares de páginas de contratos envolvidas na estruturação desse negócio, ficou evidenciado que a PBH ATIVOS S/A vendeu debêntures sênior por R\$ 230 milhões ao BTG Pactual S/A (o mesmo banco que estruturou toda a operação). A empresa ficou com cerca de R\$ 30 milhões (para remunerar seus administradores) e transferiu R\$ 200 milhões ao Município de Belo Horizonte. E esses R\$ 200 milhões CORRESPONDEM A UMA DÍVIDA PÚBLICA! É descarado!

Essa dívida de R\$ 200 milhões não é contabilizada como “dívida” e é paga por fora dos controles orçamentários, mediante o desvio dos impostos que pagamos! Um verdadeiro escândalo!

Portanto, o mais grave é que em troca desses R\$ 200 milhões, o Município de Belo Horizonte comprometeu-se a entregar o fluxo de arrecadação tributária em R\$ 880 milhões (!) acrescido de atualização monetária pelo IPCA e mais 1% ao mês, o que dará mais de 12% ao ano!!!! É totalmente insustentável!

Por meio desse esquema os entes federados PERDERÃO UM VOLUME ENORME DE SUA ARRECADAÇÃO e, adicionalmente, PERDERÃO O CONTROLE da arrecadação



tributária, porque o desvio se dará durante o percurso dos recursos pela rede bancária, PROTEGIDA PELO SIGILO BANCÁRIO!

O dinheiro dos impostos que pagamos nem chegará aos cofres públicos! O papel do Congresso também será afetado, porque ao votar a Lei Orçamentária, estará decidindo apenas sobre as sobras desse esquema!

O fato do texto dizer que não seria uma operação de crédito não tem o poder de modificar a natureza clara e evidente da operação de crédito ilegal que está sendo autorizada!

“Pegadinha” 2: “Os entes federados (União, Estados, DF e Municípios) estariam proibidos de dar garantia a essa operação”. Ora, O PRIMEIRO ARTIGO DO PLP 459/2017 AUTORIZA A ENTREGA DO FLUXO DE ARRECAÇÃO! Existe garantia mais robusta do que essa??????

Os entes federados estarão entregando diretamente os impostos que pagamos, ou seja, o dinheiro arrecadado sequer transitará pelo orçamento, pois ainda durante o percurso pela rede bancária já será desviado para as “Contas Vinculadas” criadas por esse esquema e, destas, os recursos já serão desviados para os investidores privilegiados, como mostra o diagrama ao lado.



No texto do PLP 459/2017 a entrega do fluxo da arrecadação está cifrada, pois

consta que os entes federados poderão “...ceder **direitos originados de créditos tributários e não tributários**...”. Esse “direitos originados” correspondem ao dinheiro arrecadado!

No caso de créditos tributários, isso foi provado pela CPI da PBH ATIVOS S/A, que mostrou o grave desvio dos impostos em proporção muito maior que o dinheiro da dívida ilegal contraída antecipadamente!

No caso de créditos não tributários, também está sendo provado o desvio ilegal dos royalties do petróleo devidos à RioPrevidência no Estado do Rio de Janeiro! Outro escândalo que uma CPI da ALERJ está revelando!

O fato do texto do PLP 459/2017 dizer que os entes federados não se comprometeriam com garantias está contradizendo o primeiro artigo do próprio PLP, que entrega o fluxo dos recursos já arrecadados! Não se deixem enganar!!!

Líderes de todos os partidos já foram cientificados dos **imensos e irreparáveis danos** embutidos no PLP 459/2017, conforme “Interpelação Extrajudicial” <https://bit.ly/2CWLyDP> assinada por importantes entidades da sociedade civil: ACD, ANDES/SN, ANFIP, FENAFISCO, FENASTC, SINPROFAZ.

Apelamos para que Vossas Excelências REJEITEM o PLP 459/2017!

Maria Lucia Fattorelli

Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida

Coordenação Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida

SAUS, Quadra 5, Bloco N, 1º andar – Brasília/DF – CEP:70070-939 - Edifício Ordem dos Advogados do Brasil
Telefone (61) 2193-9731 - E-mail contato@auditoriacidada.org.br - www.auditoriacidada.org.br